

EDITALNº 39/Unoesc/2010

Estabelece as normas para a seleção dos candidatos interessados em participar do Programa de Mobilidade Estudantil com a Universidad del Pacífico, de Santiago - Chile, no primeiro semestre letivo de 2011 e dá outras providências.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, pessoa jurídica de direito privado, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, torna pública a abertura do processo de seleção de candidatos dos cursos de Administração, Design Gráfico, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, História, Medicina Veterinária, Agronomia e Educação Física, dos Campi da UNOESC, interessados em participar do programa de mobilidade acadêmica com a Universidad Del Pacífico – UPA, de Santiago - Chile, nas formas e condições adiante estabelecidas.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Artigo 1º O presente Edital tem por finalidade estabelecer as normas para o programa de mobilidade acadêmica com a Universidad del Pacífico nos cursos supracitados, no primeiro semestre letivo de 2011, tendo em vista o convênio de intercâmbio firmado.

Artigo 2º Todos os alunos regularmente matriculados na Unoesc, nos cursos elencados neste edital, que tenham média geral igual ou superior a 7,0 (sete), poderão se inscrever no processo seletivo, respeitadas as datas e os prazos estipulados.

- § 1º Os alunos deverão ter cursado ou estar concluindo no mínimo 40% de seu curso.
- § 2º Em caso de vagas remanescentes, acadêmicos das demais fases, respeitadas as outras condições citadas neste Edital, poderão se inscrever para participar no processo seletivo.
- **Artigo 3º** Este Programa de Intercâmbio tem por objetivo principal proporcionar aos acadêmicos o aprimoramento de sua formação profissional e humana, via experiência de internacionalização.

Artigo 4º Na conformidade do estabelecido pelo Convênio de Mobilidade Acadêmica, a Universidad del Pacífico receberá um máximo de 10 (dez) alunos da Unoesc, distribuídos nos cursos de Administração, Design Gráfico, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, História, Medicina Veterinária, Agronomia e Educação Física, por um período mínimo de 1 (um) semestre e máximo de 1 (um) ano acadêmico.



CAPÍTULO II - DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 5º Poderá participar deste programa de mobilidade acadêmica o aluno que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado;
- II. Ter integralizado ao menos 40% de seu curso;
- III. Apresentar média de rendimento acadêmico de no mínimo 7 (sete) em seu histórico escolar;
- IV. Comprovar domínio da língua espanhola em prova específica realizada no campus de origem do aluno.
- V. Ter Plano de Atividades Acadêmicas a ser cumprido na Universidad del Pacífico devidamente aprovado pelo Colegiado de seu curso de origem (plano formal).
- **Artigo 6º** O Colegiado de Curso, ao examinar o plano de atividades acadêmicas, avaliará a pertinência da proposta, tendo em vista tanto os objetivos do curso como a possibilidade de aproveitamento de tais estudos de graduação que o aluno realiza.

Artigo 7º Em seu processo de seleção, o aluno:

- I. Deverá procurar, até o dia **05 de outubro de 2010**, o representante da Coordenadoria Geral de Assuntos Interinstitucionais (kaline.zeni@unoesc.edu.br), apresentando sua intenção de participação neste Programa de Mobilidade Acadêmica e verificando as disciplinas e atividades acadêmicas que pretende cursar na Universidad del Pacífico, para compor assim o Plano de Atividades Acadêmicas que apresentará ao Coordenador do seu curso:
- II. De posse do termo de aprovação de seu Plano de Atividades Acadêmicas pelo Colegiado de Curso, deverá preencher, junto ao representante da Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais de seu Campus, o Formulario de Postulación a ser encaminhado para o e-mail: kaline.zeni@unoesc.edu.br até o dia 19 de outubro de 2010.
- III. Realizar com aproveitamento a prova de língua espanhola a ser efetuada na UNOESC, no campus de origem do aluno, no dia **23 de outubro**, às **14 horas** pelo Coordenador de Assuntos Interinstitucionais do Campus ou Unidade.
- IV. Apresentar à Coordenadoria Geral de Assuntos Interinstitucionais, se selecionado, todos os documentos necessários para a efetivação de seus estudos no Chile.
- **Artigo 8º** Os alunos serão selecionados pela comissão composta pelos membros da Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais, com base nos critérios de maior excelência acadêmica e segundo os requisitos e as condições deste Edital, sendo os resultados divulgados até o dia **04 de novembro de 2010**.



Artigo 9º Os alunos selecionados conforme o art. 7º o inciso IV deverão apresentar os seguintes documentos até o dia **12 de Novembro de 2010**:

- I. Comprovação de matrícula na UNOESC.
- II. Cópia do Formulário de Postulación.
- III Cópia do Termo de Aprovação de seu Plano de Atividades Acadêmicas.
- IV. Cópia de seu passaporte ou recibo de agendamento de pedido junto a Polícia Federal.
- V. Termo de Compromisso assinado.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 10. São obrigações do aluno selecionado:

- I. Assinar um termo de compromisso, declarando que se dispõe a cumprir as exigências deste Programa de Mobilidade Acadêmica na Universidad del Pacífico, representando condignamente a UNOESC e, no retorno, participar de atividades de divulgação e promoção deste Programa.
- II. Providenciar o contrato de um seguro médico de saúde, cuja cobertura abranja todo o período de duração do intercâmbio bem como a documentação necessária à consecução de seu Visto de Estudante.
- III. Manter, durante a sua permanência na Universidad del Pacífico, sua qualidade de discente da UNOESC, ressalvando-se assim seus direitos e deveres.
- IV. Matricular-se normalmente na UNOESC durante o período de duração de seu intercâmbio, na modalidade de Matrícula em Suspensão ou Sem Disciplina, para a posterior validação e aproveitamento das disciplinas cursadas na Universidad del Pacífico, obedecidos os ditames dos regulamentos existentes.
- **Artigo 11.** O aluno, no período de duração de seu intercâmbio, terá gratuidade relativa à matrícula efetivada, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas referentes ao posterior pedido de aproveitamento e validação das disciplinas cursadas na Universidad Del Pacifico.
- **Artigo 12.** A Universidad del Pacífico dispõe-se a dispensar os alunos participantes deste Programa de intercâmbio das taxas de matrícula e de realização das atividades acadêmicas programadas, ficando cada aluno responsável pelas demais custas relativas ao seu transporte, hospedagem, alimentação e seguro médico.
- **Artigo 13.** As modalidades de avaliação deste Programa respeitam o Acordo de Mobilidade de Estudantes, que integra o Convênio de Cooperação Acadêmica assinado entre a UNOESC e a Universidade do Pacífico.
- **Artigo 14.** O aluno se responsabiliza em aprovação de 60% das disciplinas cursadas no Chile; caso contrário, deverá efetuar o pagamento correspondente à 40% dessas disciplinas à Unoesc, baseando-se no valor do crédito do curso de origem.



Artigo 15. O aluno que porventura descumprir as normas e exigências da Universidad del Pacífico, ocasionando seu desligamento ou expulsão, estará sujeito às mesmas penalidades, em seu retorno, na UNOESC, em processo a ser deflagrado nos termos regimentais.

Artigo 16. As dúvidas acaso existentes a respeito da aplicação do presente Edital serão resolvidas pela Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais, ouvidas as Coordenações dos Cursos envolvidos e a Reitoria.

Joaçaba, 14 de setembro de 2010.

Aristides Cimadon Reitor da Unoesc